

LINHA AZUL AUTO ESTRADA S.A.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES
AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019, E RELATÓRIO
DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

LINHA AZUL AUTO ESTRADA S.A.**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019****CONTEÚDO**

Quadro 1 – Ativo

Quadro 2 – Passivo e patrimônio líquido

Quadro 3 – Demonstração do resultado

Quadro 4 – Demonstração do resultado abrangente

Quadro 5 – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Quadro 6 – Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras.

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A Linha Azul Auto Estrada S.A. foi constituída em 26 de abril de 1994 à luz do Contrato de Concessão nº PJ-314/94, celebrado com o DER/SC, com o objetivo único de realização das obras e serviços de duplicação da Rodovia SC-401, e conservação, restauração, manutenção e melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-400, SC-402 e SC-403, pelo prazo de 25 anos. Tem sua sede na Rodovia SC-401 KM 15 - Vargem Pequena, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

NOTA 2 – BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Companhia.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Empreendimentos em fase pré-operacional

A empresa encontra-se em sua fase de implantação e, por conseguinte, os gastos efetuados no curso desse período estão sendo contabilizados como pré-operacionais, no ativo não circulante.

3.2 Ativo Circulante

É apresentado pelo valor de realização e incluem, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

3.3 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, reduzido do seu valor recuperável quando aplicável. Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à construção de um item do ativo imobilizado qualificável estão sendo reconhecidos no valor contábil deste item conforme o Pronunciamento Técnico CPC 20 - Custos e Empréstimos.

Os encargos de depreciação não estão sendo apropriados ao resultado em virtude de a companhia encontrar-se em fase pré-operacional.

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2020 o imobilizado não foi submetido ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "*impairment*".

3.4 Intangível

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida a partir de 1º de janeiro de 2009 não são mais amortizados. Em 31 de dezembro de 2020 estes ativos não foram submetidos ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "*impairment*".

3.5 Diferido

Os gastos efetuados estão registrados com o respectivo acréscimo da correção monetária pela UFIR, até 31 de dezembro de 1995. Baseado no artigo 38 da lei 11.941, de 27 de maio de 2009 (Alterou o Art.299 da Lei 6.404/76), a companhia mantém o subgrupo ativo diferido até a análise definitiva sobre sua recuperação ou amortização. O ativo diferido não foi submetido ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "*impairment*".

3.6 Passivos Circulantes e Não Circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescido, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias incorridas.

3.7 Resultado do exercício

Em conformidade com o regime de competência dos exercícios.

LINHA AZUL AUTO ESTRADA S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Encerradas em 31 de dezembro de 2020

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 4 – ATIVO IMOBILIZADO

	Obras Cíveis e Instalações	Obras de Artes Especiais	Encargos Financeiros sobre Obras	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Veículos	Total
Taxas anuais de depreciação				10%	10%	20%	
Saldo em 31.12.2018							
Custo	18.028.296	5.912.141	83.649.479	78.830	1.798	9.127	107.679.671
Depreciação Acumulada	-	-	-	(78.830)	(1.798)	(9.127)	(89.755)
Valor contábil líquido	18.028.296	5.912.141	83.649.479	-	-	-	107.589.916
Aquisições	-	-	3.001.078	-	-	-	3.001.078
Saldo Final	18.028.296	5.912.141	86.650.557	-	-	-	110.590.994
Saldo em 31.12.2019							
Custo	18.028.296	5.912.141	86.650.557	78.830	1.798	9.127	110.680.749
Depreciação Acumulada	-	-	-	(78.830)	(1.798)	(9.127)	(89.755)
Valor contábil líquido	18.028.296	5.912.141	86.650.557	-	-	-	110.590.994
Aquisições	-	-	2.946.815	-	-	-	2.946.815
Saldo Final	18.028.296	5.912.141	89.597.372	-	-	-	113.537.809
Saldo em 31.12.2020							
Custo	18.028.296	5.912.141	89.597.372	78.830	1.798	9.127	113.627.564
Depreciação Acumulada	-	-	-	(78.830)	(1.798)	(9.127)	(89.755)
Valor contábil líquido	18.028.296	5.912.141	89.597.372	-	-	-	113.537.809

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2020 o imobilizado não foi submetido ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "impairment".

NOTA 5 – ATIVO INTANGÍVEL

	Ágio Ecovan	Provisão Manutenção do PL	Total
Saldo em 31.12.2018			
Custo	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663
Saldo líquido	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663
Saldo em 31.12.2019			
Custo	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663
Saldo líquido	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663
Saldo em 31.12.2020			
Custo	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663
Saldo líquido	278.190.186	(183.605.523)	94.584.663

Os valores de ágio e da provisão para manutenção da integridade do patrimônio líquido, os quais foram reclassificados para o ativo intangível, são originados pela incorporação da empresa Encovan – Engenharia e Comércio Vanildo Ltda., ocorrida em 18 de novembro de 2005.

Em 31 de dezembro de 2020 estes ativos não foram submetidos ao teste de recuperabilidade para se identificar perdas por "impairment".

NOTA 6 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco/modalidade	Encargos	Vencimento	2020	2019
(Em moeda nacional)				
BNDES – FINAME	5,50% a.a + TJLP	2006	52.338.995	50.628.504
BESC/BRDE	6,00% a.a + TJLP	2006	37.308.388	36.072.064
			89.647.383	86.700.568

Parte do produto da arrecadação do pedágio seria utilizada para pagamento dos contratos de financiamentos. Com a medida judicial que impediu a deflagração da cobrança do pedágio, em agosto de 1998, os pagamentos não foram honrados, ocasionando a inadimplência que se acumula até os dias atuais. O BNDES propôs duas ações de execução em face da Linha Azul e respectivos avalistas, visando à cobrança dos sub-créditos liberados pelo contrato de financiamento.

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

As ações executivas estão suspensas conforme decisão proferida em agosto de 2007, que vinculam o andamento destas ao trânsito em julgado da decisão na ação ordinária nº 99.00.07133-6, onde foi julgado recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça, dando provimento ao recurso do DEINFRA declarando a nulidade do acórdão proferido pelo TRF nos embargos de declaração pela omissão da análise de circunstâncias essenciais resultando na remessa dos autos ao TRF, para novo julgamento.

Da mesma forma foi proposta conjuntamente pelo BRDE e BESC ação de execução em face da companhia em trâmite sob o nº 023.07.093106-5, a qual encontra-se conclusa para despacho, tendo em vista apreciação de pedido de suspensão sob os mesmos argumentos, ou seja, até o trânsito em julgado das ações ordinárias. A ação de execução foi embargada em janeiro de 2008 e julgada por sentença em dezembro de 2011. Foi apresentado pela empresa embargos de declaração, desprovidos em janeiro de 2012, e depois apelação cível. Em outubro de 2015 houve modificação da relatoria que agora está com o Des. Carlos Adilson Silva. O processo foi julgado no TJSC e a sentença foi mantida. Apresentados Embargos de declaração com efeitos modificativos, para excluir os efeitos da mora e da capitalização dos juros. O Banco do Brasil e o BRDE interpuseram Recurso Especial visando ao reconhecimento da possibilidade de capitalização anual, estando o recurso pendente de apreciação.

Para o exercício de 2020 não houve alteração significativa na situação jurídica dos processos, motivo pela qual a opinião dos assessores jurídicos é no sentido de que há possibilidade de redução nos valores devidos.

NOTA 7 – PARTES RELACIONADAS

	2020	2019
Emtuco Serviços e Participações S.A.	27.720.343	27.675.263
	27.720.343	27.675.263

Adiantamentos efetuados pela controladora Emtuco, para complementar o financiamento das despesas necessárias à viabilização do projeto. Esses adiantamentos estão embasados por contrato de mútuo entre as partes, com cláusula de devolução na medida em que o fluxo de caixa de Concessão permitisse, priorizadas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato e o pagamento dos empréstimos BNDES, BRDE e BESC. Considerando as ações judiciais em curso e a incerteza quanto ao encaminhamento do contrato de Concessão, as partes resolvem congelar a cobrança de encargos financeiros sobre esse crédito. Estando previsto quando e se as ações judiciais se resolverem satisfatoriamente para Linha Azul, sendo permitida a cobrança do pedágio, está se obriga a pagar seu compromisso junto a EMTUCO com encargos financeiros incidentes sobre os contratos de financiamentos firmados com o BNDES, BRDE e BESC.

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 8 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é de R\$ 6.169.877 (seis milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais) dividido em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 200.000 (duzentas mil) ordinárias e 380.000 (trezentos e oitenta mil) preferenciais.

b) Reserva de capital

A Reserva de Capital, no valor de R\$ 94.305.130 (noventa e quatro milhões, trezentos e cinco mil, cento e trinta reais), foi constituída pela incorporação do valor do acervo líquido da empresa Encovan – Engenharia e Comércio Vanildo Ltda, já descontado o valor do investimento que a incorporada tinha na Linha Azul Auto Estrada S.A. – R\$ 5.882.200 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos reais), conforme deliberação da Assembleia Extraordinária de Incorporação realizada em 18 de novembro de 2005.

c) Incorporação

Conforme Ata da Assembleia Extraordinária de Incorporação realizada em 18 de novembro de 2005, naquela data a Linha Azul Auto Estrada S.A. incorporou em seu patrimônio o valor de R\$ 100.187.330 (cem milhões, cento e oitenta sete mil, trezentos e trinta reais), atribuídos aos bens do acervo líquido da empresa Encovan – Engenharia e Comércio Vanildo Ltda., com base em Laudo de Avaliação elaborado pela Prime – Consultoria Empresarial Ltda.

NOTA 9 – CONTINGÊNCIAS ATIVAS

Em agosto de 1998 foi proposta ação popular contra Oscar Alberto S. Gayer (Presidente do Conselho Administrativo do DEINFRA), tendo como litisconsorte a Linha Azul, visando anulação de procedimentos administrativos referentes ao contrato de concessão que alteravam os requisitos contratuais para o início da cobrança do pedágio. Ainda em agosto de 1998 foi concedida liminar suspendendo a cobrança do pedágio, sendo que a sentença em 1999 julgou procedente a ação ratificando a liminar que suspendeu a cobrança do pedágio. A Linha Azul recorreu e conseguiu, em 2001, provimento favorável à retomada do contrato de concessão sendo que a cobrança do pedágio ficou condicionada a comprovação de requisitos contratuais. Tendo em vista a retomada do contrato de concessão, várias ações foram travadas entre a Linha Azul, Estado de Santa Catarina e DEINFRA/SC acerca da liberação da cobrança do pedágio.

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Encerradas em 31 de dezembro de 2020**

(Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Linha Azul ingressou também, em 1998 e 1999, com ações de cunho indenizatório e condenatório contra o BNDES, BRDE, BESC e DEINFRA e, em 2004, obteve decisão favorável na ação que tramita na Justiça Federal sob o número 2000.72.00.0012975-2, que condenou os réus ao pagamento à Linha Azul de indenização, que abrange danos emergentes e lucros cessantes, cujo valor será determinado em futura liquidação de sentença. No entanto, em análise de Recurso Especial proposto pelo DEINFRA o mesmo restou procedente, tendo como consequência a anulação de acórdão proferido pelo TRF. Decisão está pendente de nova análise junto ao TRF sob o nº 2002.04.01.021320-7.

Em 11 de maio de 2011 foi realizado julgamento, no qual a turma decidiu, por maioria, dar provimento aos embargos de declaração do DER/SC para reconhecer a responsabilidade de ambos os contratantes e afastar a condenação em lucros cessantes. Os autos estão conclusos para exame de admissibilidade.

Em 25/11/2016 foi concluso ao relator para novo exame, em 16/12/2016 foi apresentado contrarrazões aos ED (embargos de declaração e em 23/01/2017 foi recebido no gabinete da Des. Vivian Josete. Em 21/03/2018 foi proferido o julgamento dando parcial provimento aos ED de ambas as partes para o fim exclusivo de prequestionamento. Em 13/08/18 juntadas as contrarrazões ao Resp. do Deinfra/SC. 04/12/18 Proferidas decisões admitindo os recursos especial e extraordinário.

De acordo com os critérios adotados com base no contrato de concessão nº PJ-314/94, em 31 de dezembro de 2020, os cálculos apontam para o montante indenizatório de R\$ 3.493.182.518.

* * * * *